



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL SME 004/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O Secretário Municipal de Educação, no uso das competências delegadas pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02/01/2017, torna pública a abertura do processo de certificação de candidatos para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar, nas unidades de ensino do município de Ubá-MG, que se realizará nos termos deste Edital, conforme Decreto Municipal nº 7.117, de 28/09/2023 e Resolução nº 01, de 28/07/2023, da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade (CIF), do Ministério da Educação.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de certificação para o provimento de Diretor Escolar da Rede Municipal de Educação, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente edital destina-se à certificação de candidatos para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, conforme ANEXO II - Lista das unidades educacionais.

1.3. O processo de certificação para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar será constituído pelas seguintes etapas.

- 1.3.1 Inscrição dos Candidatos;
- 1.3.2 Homologação dos candidatos inscritos;
- 1.3.3 Formação em Gestão Escolar;
- 1.3.4 Realizar a prova escrita e redação;
- 1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;
- 1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.7 Homologação do Resultado Final;

1.3.8 Assinatura do Termo de Compromisso, em caso de nomeação.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de certificação para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar, no site oficial do Município: www.uba.mg.gov.br

2. DOS REQUISITOS

2.1. O processo de certificação obedecerá ao critério de mérito, ao qual poderá se inscrever o profissional do magistério com experiência mínima de 3 (três) anos de regência em unidade da rede municipal de ensino ou experiência de gestão (Diretor), independente do tempo, na rede municipal de ensino, devidamente comprovada e que possua habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação.

2.1.2 - Possuir disponibilidade para atuar em regime de Dedicção Integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

2.1.3 - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

2.1.4 - Participar de curso de formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação sobre Gestão Escolar com frequência mínima de 75% e aprovação na prova final escrita e redação.

2.1.5 - Gozar dos direitos políticos;

2.1.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.7 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

2.1.8 - Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data de contratação;

2.1.9 - Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, através de Atestado Médico Admissional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.10 - Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo III deste Edital;

2.1.11 - Não possuir antecedentes criminais que sejam incompatíveis com a função a ser exercida, devidamente demonstrado através de certidão negativa emitida pelo órgão competente, ficando-lhe, ainda, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

2.1.12 - Atender às demais exigências da Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ubá;

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. - Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.2 - A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Ubá - www.uba.mg.gov.br;

3.3 - As inscrições serão realizadas nos dias 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023;

3.4 - O Requerimento de Inscrição estará disponível, *on-line*, no *site* da Prefeitura Municipal de Ubá (www.uba.mg.gov.br);

3.5 - Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

3.6 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.7 - As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Ubá de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas;

3.8 - No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade sua veracidade, sob as penas da lei;

3.9 - A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.10 - As inscrições serão previamente analisadas pela Comissão Temporária de Certificação para Provimento do Cargo em Comissão de Diretor Escolar, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Ubá;

3.11 - Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de dois (2) dias úteis, após a publicação;

3.12 - Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Ubá.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo de Certificação para o provimento dos cargos de Diretor Escolar.

5. PRIMEIRA ETAPA - (CURSO DE GESTÃO ESCOLAR)

5.1 - Participar do Curso de Gestão Escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Educação ao longo do ano letivo de 2024.

6. SEGUNDA ETAPA (PROVA ESCRITA)

6.1 - Realizar prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta e uma produção textual de cunho dissertativo/argumentativo (REDAÇÃO) sobre tema afim, com duração de 04 (quatro) horas;

6.2 - O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

6.3 - Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

6.4 - Cada questão objetiva valerá 1 (um) ponto, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 30 (trinta pontos);

6.5 - Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato;

6.6 - Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;

6.7 - Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas e, conseqüentemente, não será corrigida sua produção textual;

6.8 - A produção textual consistirá numa REDAÇÃO, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão Temporária de Provimento do cargo de Diretor Escolar e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:

A. COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL – Abordagem do tema com





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).

B. NORMA CULTA – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 30 (trinta) pontos;

C. TEXTUALIDADE – Observar se o texto apresenta coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentava em favor do ponto de vista assumido.

6.9 - Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da REDAÇÃO;

6.10 - Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco desclassificação do candidato;

6.11 - A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula:
NOTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS + NOTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL;

6.12 - Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova;

6.13 - Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos;

6.14 - A prova escrita mais redação terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada ao longo do ano letivo de 2024, após a conclusão do curso de gestão escolar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.15 - Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis;

6.16 - O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

- a). Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d) Gestão democrática e participativa;
- e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.

6.17 - Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA (homologação dos candidatos) do processo de certificação o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 60% de rendimento, tanto na prova objetiva, como na REDAÇÃO;

6.18 - O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado (a).

7. TERCEIRA ETAPA (HOMOLOGAÇÃO)

7.1. Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos a uma lista de certificação, estando seu nome habilitado para ocupar o cargo em comissão de Diretor Escolar;

7.2. A Comissão organizadora será responsável por coordenar e fiscalizar o processo;

7.3. Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento do processo.

7.4. Recebida à ata homologada pela comissão, a SME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DOS RECURSOS

8.1 -Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Temporária de Provimento do Cargo de Diretor Escolar , mediante preenchimento de formulário de Recurso;

8.2 - O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a proclamação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

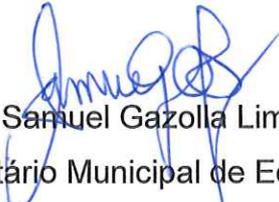
9.1. Os candidatos aprovados estarão aptos para ocuparem o Cargo de Comissão de Diretor Escolar;

9.2. No ato da posse, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência às atribuições específicas da função (ANEXO IV).

9.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

9.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Ubá, 28 de setembro de 2023


Samuel Gazolla Lima
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO/DATA
Inscrições	Do dia 01/11/2023 a 30/11/2023
Recurso sobre a inscrição	Dois dias após a publicação da listagem
Realização do curso de Gestão Escolar	Ano letivo de 2024
Prova escrita + redação	Após a conclusão do Curso de Gestão Escolar
Recurso da prova escrita + redação	Dois dias após a publicação do resultado
Homologação do resultado final	Até novembro/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

	ESCOLAS
1	E.M. ANTONINA GONÇALVES COELHO
2	E.M. CEL. ADOLFO PEIXOTO DE MELLO
3	E.M. CEL. CAMILO SOARES
4	E.M. DEPUTADO FILIPE BALBI
5	E.M. DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO
6	E.M. DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO
7	E.M. DR. TÂNUS FERES DE ANDRADE
8	E.M. GERALDA BERNARDO DE OLIVEIRA
9	E.M. GOVERNADOR OZANAM COELHO
10	E.M. IRMA ANA MARIA TEIXEIRA COSTA
11	E.M. LAURITA DOS PASSOS CANDIAN
12	E.M. MARIA LUCIA VIEIRA
13	E.M. MERE MARIA DE AQUINO
14	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA
15	E.M. PEDRO PERON (FUNÇÃO DE ENCARREGADO)
16	E.M. PROFESSOR ANTONIO ARAÚJO DE ANDRADE
17	E.M. PROFESSOR FRANCISCO ARTHIDORO DA COSTA
18	E.M. PROFESSOR FRANCISCO DE FILIPPO
19	E.M. PROFESSOR JOÃO BATISTA RODRIGUES SILVA
20	E.M. PROFESSOR LÍVIO DE CASTRO CARNEIRO
21	E.M. PROFESSOR MANOEL ARTHIDORO DE CASTRO
22	E.M. PROFESSORA CLIMENE MOREIRA BRUM
23	E.M. PROFESSORA CONCEIÇÃO GOMES CAPUTO
24	E.M. PROFESSORA DONA ROSINHA
25	E.M. PROFESSORA DULCINÉA SERRATO
26	E.M. PROFESSORA MARIA DE LORETO CAMILOTO ROCHA
27	E.M. PROFESSORA MARIA LUZIA ANTUNES CALÇADO
28	E.M. PROFESSORA ROSALINA BRANDÃO (FUNÇÃO DE ENCARREGADO)
29	E.M. SÃO JOSÉ
30	E.M. STELLA BRANDÃO CAMPELO
31	E.M. VOVÓ MARIA DAS DORES
32	CAEE "PROFESSORA MARIA APARECIDA CONDÉ"



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. **Dados Pessoais do Candidato**

Nome Completo	Data de Nascimento ____ / ____ / ____
Filiação: Pai _____ Mãe: _____	Título de Eleitor nº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone
Email	Graduação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
_____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o
cargo de provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal

_____, comprometo-me a assumir as seguintes
responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

colegiadas da unidade escolar;

- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII - Atender à coordenação e cumprir diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Ubá-(MG),/...../.....

Assinatura do Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores", constante no Edital n. xxx e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico xxx, e realizado pela Escola xxx.

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores" apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

....., de.....de.....

Assinatura